



# Câmara Municipal de Curitiba

**PROPOSIÇÃO Nº 005.00344.2017**

A Vereadora **Maria Leticia Fagundes** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

## **Projeto de Lei Ordinária**

### EMENTA

"TORNA OBRIGATÓRIO A FISIOTERAPIA GERIÁTRICA PARA IDOSOS, EM TODOS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, TRATO, GUARDA, REPOUSO, CUIDADOS, INTERNAÇÃO, ENTRE OUTROS CONGÊNERES PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA".

Art. 1º Torna obrigatória a fisioterapia para idosos (fisioterapia geriátrica), a todos os estabelecimentos que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, para idosos, no âmbito do Município de Curitiba.

Art. 2º Os idosos deverão receber, no mínimo, três sessões de fisioterapia geriátrica por semana.

Parágrafo Único. Em casos específicos e por indicação médica, a sessão deverá ser individualizada de acordo com a condição física do idoso.

Art. 3º Os infratores do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, sujeitar-se-ão à multa de Um Salário Mínimo, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo Único. Se mesmo após a reincidência, se em uma terceira fiscalização o estabelecimento não atender ao disposto nesta lei, terá o alvará suspenso até que regularize a prestação de serviços de fisioterapia.

Artigo 4º O Poder Público regulamentará a presente lei no prazo de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco, 04 de outubro de 2017

**Maria Leticia Fagundes**  
Vereadora

## **Justificativa**

### **JUSTIFICATIVA**

A Fisioterapia para Idosos, cujo nome técnico é Fisioterapia Geriátrica, tem como objetivo a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, como a diminuição da massa muscular e da densidade óssea, a perda da força muscular, da agilidade, da coordenação motora, do equilíbrio e da mobilidade articular, dentre outros processos.

Até o ano de 2050 a estimativa é que a população de idosos deve representar 22% da população mundial e destes, mais de 80% estarão vivendo em países em fase de desenvolvimento. A previsão é que até lá o Brasil seja o 6º país mais envelhecido do mundo. Essa realidade se mostra evidente, pois já em 2010 o nosso país possuía mais pessoas com idade acima de 65 anos do que crianças com até 4 anos revela.

O atendimento com profissionais de Fisioterapia para Idosos é muito importante, considerando-se o aumento da expectativa de vida dos brasileiros e, conseqüentemente, o aumento da população idosa no Brasil. A fisioterapia domiciliar, por exemplo, tem um papel importante para a melhora da qualidade de vida na terceira idade, sendo o fisioterapeuta o profissional adequado pela prevenção, recuperação e tratamento das disfunções do organismo humano, que tendem a piorar com a idade.

De acordo com a especialista em fisioterapia neurofuncional e coordenadora do Curso de Especialização em Cuidados Integrativos da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), nos últimos 20 anos, muitos estudos têm comprovado que a prática de exercícios físicos para idosos, devidamente planejados e dirigidos por profissionais habilitados, diminui fatores de risco de todas as causas de morte e morbidade, em especial, para certas doenças. Para quem já passou dos 60 anos, o trabalho de um fisioterapeuta ajudará na adequação do mobiliário, a lidar com as dificuldades motoras, respiratórias e até quedas recorrentes. O resultado dessa atuação é a melhora significativa da qualidade de vida. A fisioterapia é uma estratégia preventiva sempre.

Pelo exposto, o presente projeto de instituição de fisioterapia para Idosos (Terceira Idade), além dos aspectos motivadores e benefícios gerados já expostos, será fundamental para melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos e por esta razão conclamo meus pares à aprovação deste presente Projeto de Lei.